



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 126/94

Autoriza concessão de subvenções a Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, como complementação às já aprovadas para o exercício de 1995 pela Lei 97/94.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a conceder subvenções na importância de R\$ 38.438,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) como complementação às já aprovadas através da Lei 97/94 para o exercício de 1995, às entidades carnavalescas abaixo relacionadas, assim distribuídas:

- Escola de Samba Unidos do Pe. Faria:.....	5.881,97
- Escola de Samba Inconfidência:.....	5.881,97
- Escola de Samba Sinhá Olímpia:.....	5.881,97
- Escola de Samba Acad. Morro Santana:.....	5.881,97
- Escola de Samba Imperial:.....	5.881,97
- Escola de Samba Acad. São Cristóvão:.....	5.881,97
- Clube dos Lacaio:.....	1.176,51
- Banjo de Prata:.....	1.176,51
- Grupo a Bandalheira:.....	446,62
- Associação das Esc. de Samba:.....	346,62
TOTAL:.....	<u>R\$38.438,08</u>

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da concessão das subvenções de que trata o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 38.438,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(Continuação da Proposição de Lei nº 126/94)

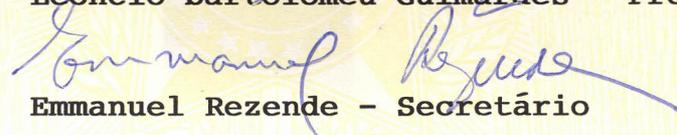
Art. 3º - Constituem recursos financeiros para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, os previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Reserva de Contingência constante do orçamento para o exercício de 1995.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

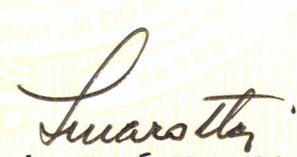
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 23 de dezembro de 1994.


Leôncio Bartolomeu Guimarães - Presidente


Emmanuel Rezende - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 23 de dezembro de 1994.


Silvério José Marotta
Diretor Geral